DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.119/2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.581/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado como Ouvidor – Geral o servidor Murilo Faria de Morais, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.581/2023, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, por igual período.

Art. 2º - O Ouvidor Geral do Município, que atuará de forma a permitir transparência, imparcialidade, informalidade e celeridade em seus procedimentos, tem as seguintes atribuições:

I – Dirigir e coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços da Ouvidoria do Município:

II – Representar a Ouvidoria perante os demais órgãos e entidades do Poder Executivo e dos demais Poderes e perante a Sociedade;

III – Orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização e eficiência e zelando pelo controle de sua qualidade:

IV – Definir com os dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta procedimentos para que as demandas apresentadas sejam rápidas e adequadamente examinadas, encaminhadas e respondidas;

V – Interagir com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, especialmente para acompanhar as providências adotadas por esses órgãos e entidades em razão de reclamações, sugestões, solicitações ou denúncia apresentadas;

VI – facilitar o acesso dos cidadãos ao serviço da Ouvidoria do Município, simplificado seus procedimentos;

VII – Apresentar a Chefia de Gabinete do Município, para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria do Município de Avaí;

VIII – Sugerir soluções de problemas identificados à autoridade superior do órgão ou entidade;

IX – Propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento aos usuários dos serviços públicos;

X – atuar na prevenção e soluções de conflitos;

XI – Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos.

Art. 3º - Para o pleno exercício de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor Geral:

I – Autonomia na elaboração de pareceres, atos e relatórios, sendo vedada a alteração ou influência sobre estes;

II – Ter livre acesso a todos os órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município;

III – Requisitar informações ou cópia de documentos aos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, fixando prazo razoável para o seu atendimento;

IV – Participar de reuniões e eventos em órgãos ou entidades da administração direta e indireta relacionadas à sua área de atuação, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 4º - O Ouvidor Geral, quando for o caso, deve guardar sigilo das informações levadas ao seu conhecimento no exercício das funções.

Art. 5º – A Ouvidoria do Município contará com o apoio administrativo e suporte técnico – operacional da chefia de gabinete.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público e de costume.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 14 de novembro de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal de Avaí

Registrada e Publicada
na forma da Lei.
Fabrício Farias Berbel
Chefe de Gabinete

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

"Que acrescenta o Parágrafo Único no artigo 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaí-SP, e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 8º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e Art.194, inciso V, e Art. 203, inciso VI do Regimento Interno, faz saber que em Sessões Ordinárias realizadas nos dias 29 de outubro e 11 novembro de 2024, aprovou e ela promulga a seguinte:

= R E S O L U Ç Ã O =

Art. 1º- Fica acrescentado o Parágrafo Único no artigo 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaí-SP, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Em cada Sessão Legislativa, cada Vereador poderá propor somente dois requerimentos de inserção em Ata de voto de Congratulações, por ato ou acontecimento de alta significação.

Art. 2º-. Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Avaí, 11 de Novembro de 2024.

SALA DAS SESSÕES
Vereador "Camillo Mady"
MESA ADMINISTRATIVA

Caíque Galante de Freitas	Alexandre Cruz Oliveira
1º Secretária	2º Secretário

João Batista de Oliveira
Presidente

.....

Outros Atos

"COMUNICADO"

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Avaí/SP, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** toda população do município de Avaí, que se encontra disponível para consulta na Secretaria da Câmara Municipal, **o** Processo de Prestação de Contas n°. TC – –006721.989.20-0, referente ao exercício de 2021, do Poder Executivo Municipal, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Unidade Regional de Bauru – UR-2.

Câmara Municipal de Avaí/SP, 11 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

.....